



= PROJETO DE LEI Nº 10/2025 =

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), até a importância de **R\$.9.966.268,11 (nove milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e onze centavos)**, que será distribuída na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO				
02.08 - Departamento de Saúde				
10.302.0060.2.045 - Média e Alta Complexidade				
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.9.966.268,11	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 302.010	

Parágrafo único - As alterações necessárias para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

ARTIGO 2º - O recurso necessário para cobertura do crédito especial provirá de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 08 de abril de 2025.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 10/2025 =
DE 08 DE ABRIL DE 2025

SENHOR PRESIDENTE,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objeto adequar o Orçamento Geral do Município de Pirangi no exercício financeiro de 2025 a fim de que o Poder Executivo procederá com repasses às entidades que prestam serviços na área da saúde, onde atenderão o **Plano Estadual de Redução de Filas do ESP do Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias consolidado**, após a edição da **Deliberação CIB nº 13, de 13/02/2025**, em anexo.

Por essa razão, serão feitas também, as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores para que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa, solicitando que submetido à discussão com a brevidade que o caso requer, solicito a especial fineza dos Senhores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado.

Respeitosamente,


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
EXMO. SR.
GABRIEL RISSI VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI - SP.



 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP

 17 3386 9600
17 3386 1410

Nº 32 - DOE - 14/02/2025 - Seção - 1 - p.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 13, 13/02/2025

Considerando a Portaria GM/MS Nº 5.820, de 04 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 90, de 03/02/2023, e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28/09/2023, o Art. 1º A Portaria GM/MS nº 90, de 03/02/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Institui o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS." (NR). "Art. 1º Fica instituído o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 2.324, de 06 de dezembro de 2024, que estabelece procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS n.º 237, de 08/03/ 2023 e define as complementações possíveis.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024 que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e dá outras providências, atualizando os valores da tabela SUS para procedimentos elencados.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.494, de 31/12/2024, que estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, à título de antecipação, dada a necessidade de garantir a continuidade do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas para o **Exercício de 2025**, recurso este proporcional à série histórica da produção aprovada nos sistemas SIA e SIH/SUS, no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no período de fevereiro a outubro de 2024, conforme consta do Anexo-a relação de gestores do Estado de São Paulo.

Considerando NOTA TÉCNICA nº 12/2025-CGRA/DRAC/SAES/MS de 04 de fevereiro de 2025 que substitui a Nota Informativa nº 18/2024-CGRA/DRAC/SAES/MS, de 06/12/2025 sobre as atualizações na operacionalização do Programa Nacional de Redução das Filas (PNRF) que passa a se conformar como Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias, com principais pontos a serem observados:

- Mudança do prazo do ciclo atual do programa para dez/2024 e prosseguimento anual;

- Programação estadual de cirurgias contendo a demanda existente, quantidade de procedimentos a serem realizados e a lista de gestores executores, sem distribuição de quantidades e valores por gestor;
- Item 2.3 Dos recursos transferidos previamente pelas Portarias GM/MS 90/2023 e GM/MS 2.336/2023: *pode ser somado no novo planejamento orçamentária no âmbito do estado, mas atrelado aos gestores que possuem os saldos e a sua correspondente execução física deverá ser incluída na programação de 2025, caso haja expectativa de realização por parte dos gestores que possuem os recursos em conta.*
- no item 2.4 Dos recursos transferidos, pela Portaria GM/MS 6.494/2024, que a *programação estadual de cirurgias para 2025 deve considerar tanto os saldos anteriores, caso existam, quanto o valor antecipado pela Portaria GM/MS 6.494/2024 e o valor global por Unidade Federativa a ser publicado em breve.*

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.609 de 12 de fevereiro de 2025 que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e dá outras providências e conforme orientação do MS na reunião realizada em 11/02/2025:

- os procedimentos elencados no anexo I deverão ter a produção que extrapole o quantitativo correspondente ao valor já incorporado no teto MAC pela Portaria GM/MS nº 6.609 em seu anexo II, para receber o excedente pelo FAEC;
- para o PERF ESP deve-se considerar o recurso financeiro de R\$ 259.511.052,94.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 353ª reunião ordinária realizada em 23/01/2025, aprova o Plano Estadual de Redução de Filas do ESP do Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias consolidado, com os quantitativos físicos e financeiros considerando a demanda existente, saldo remanescente do PERF exercício 2023 e capacidade de execução reduzida respeitando o limite financeiro referido, conforme Anexo I. (Fica revogada a Deliberação CIB nº 11, de 30/01/2025).

ANEXO I

GESTÃO	COD IBGE DO MUN. OC	MUN OC	FILA DECLARADA/AJUSTADA	VALOR NECESSÁRIO PARA ATENDER A FILA	PROGRAMAÇÃO FÍSICA DO SALDO 2023	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO SALDO 2023	PROGRAMAÇÃO FÍSICA 2025 AJUSTADA COM REDUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025 AJUSTADA COM REDUTOR	PROGRAMAÇÃO FÍSICA TOTAL 2023+2025	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA TOTAL 2023+2025
ESTADUAL			168.849	440.117.897,31		0,00	43.622	126.287.104,62	43.790	126.287.104,62
	350010	ADAMANTINA	445	538.137,29	16	27.335,23	164	197.143,97	180	224.480,20
	350160	AMERICANA	1.303	1.641.690,07		0,00	527	696.017,59	537	696.017,59
	350190	AMPARO	33	62.618,64	33	62.618,64	0	0,00	33	62.618,64
	350210	ANDRADINA	1.378	2.038.194,38		0,00	177	204.096,46	179	204.096,46
	350270	APIAI	1.122	1.163.524,70	22	24.563,72	439	452.773,72	461	477.737,44
	350320	ARARAQUARA	2.922	32.457.623,76	6	37.000,16	1.313	5.922.091,67	1.321	5.959.091,63
	350330	ARARAS	1.199	3.023.865,72	1	4.414,56	473	1.199.468,28	477	1.203.882,84
	350400	ASSIS	4.366	5.710.133,00	200	219.648,80	906	1.238.641,39	1.112	1.458.290,19
	350410	ATIBAIA	1.117	1.328.798,14	80	95.295,60	312	396.190,22	396	491.485,82
	350420	AURIFLAMA	1.208	1.633.456,96	11	24.724,62	278	321.463,78	295	346.188,40
	350450	AVARE	2.094	3.891.635,52	29	52.795,48	864	1.673.648,26	893	1.726.444,74
	350530	BARRA BONITA	1.129	2.323.436,70		0,00	377	659.432,66	378	659.432,66
	350550	BARRETOS	3.970	8.809.805,80	21	30.375,76	1.575	3.498.501,40	1.598	3.528.877,16

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

350590	BATAIS	1.228	1.911.944,00		0,00	502	775.702,10	506	775.702,10
350610	BEBEDOURO	280	287.490,00		0,00	109	110.325,16	113	110.325,16
350630	BERNARDINO DE CAMPOS	24	47.824,32		0,00	10	19.926,80	10	19.926,80
350635	BERTIOGA	180	200.884,54		0,00	157	180.696,52	157	180.696,52
350650	BIRIGUI	856	929.981,18	3	3.732,64	134	127.486,08	137	131.218,72
350700	BOITUVA	1.803	2.395.570,76		0,00	482	719.974,51	491	719.974,51
350760	BRAGANCA PAULISTA	1.156	1.911.985,92	88	122.672,87	419	800.848,63	507	923.521,50
350810	BURITAMA	492	317.344,56	466	294.532,36	3	3.823,14	469	298.355,50
350940	CAJURU	331	764.391,50	3	3.242,10	89	236.436,27	94	239.678,37
350950	CAMPINAS	30.880	57.823.974,33	41	50.883,34	4.669	10.493.018,06	4.719	10.543.901,40
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	180	134.900,07	70	43.979,60	33	29.951,88	103	73.931,48
350970	CAMPOS DO JORDAO	347	656.316,26	13	29.755,96	127	241.142,62	141	270.898,58
351020	CAPO BONITO	1.073	1.249.692,64	30	35.942,68	366	417.798,00	396	453.740,68
351040	CAPIVARI	50	48.548,00		0,00	20	19.419,20	20	19.419,20
351050	CARAGUATATUBA	652	1.532.854,04	12	21.963,66	231	506.797,20	243	528.760,86
351080	CASA BRANCA	694	847.463,79	73	105.029,53	180	240.174,54	261	345.204,07
351100	CASTILHO	319	613.719,82		0,00	15	23.819,10	15	23.819,10
351200	COLINA	162	311.414,70	4	5.893,18	65	131.448,37	69	137.341,55
351220	CONCHAL	1.192	1.666.738,96		0,00	539	802.119,49	539	802.119,49
351280	COSMOPOLIS	9	16.762,56	9	16.762,56	0	0,00	9	16.762,56
351340	CRUZEIRO	98	115.525,02	51	58.743,16	30	41.717,94	81	100.461,10
351350	CUBATAO	263	687.743,86	17	54.385,92	176	515.057,56	193	569.443,48
351360	CUNHA	766	1.053.131,86		0,00	318	430.529,52	320	430.529,52
351370	DESCALVADO	1.402	629.227,29	15	9.054,00	169	200.989,64	184	210.043,64
351380	DIADEMA	2.596	2.374.515,33	193	160.866,50	217	186.452,25	415	347.318,75
351450	DUARTINA	30	26.332,20		0,00	13	11.410,62	13	11.410,62
351500	EMBU DAS ARTES	1.002	925.173,28		0,00	396	365.856,16	396	365.856,16
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	48	79.409,52		0,00	25	49.487,20	25	49.487,20
351540	FARTURA	84	114.409,78		0,00	45	60.285,44	45	60.285,44
351630	FRANCISCO MORATO	3.711	5.922.236,02		0,00	1.971	2.802.941,62	1.971	2.802.941,62
351670	GARÇA	6	28.130,94		0,00	4	15.313,50	4	15.313,50
351740	GUAIRA	373	801.685,66		0,00	160	346.280,75	162	346.280,75
351770	GUARA	1.953	2.710.845,16	2	3.969,80	23	24.284,16	25	28.253,96
351780	GUARACAI	623	550.000,00	6	2.629,44	58	85.997,62	68	88.627,06
351820	GUARARAPES	424	520.848,50		0,00	84	122.348,09	84	122.348,09
351840	GUARATINGUETA	216	532.980,38	102	250.576,28	17	41.872,58	119	292.448,86
351860	GUARIBA	2.303	1.950.393,03		0,00	978	883.724,33	982	883.724,33
351870	GUARUJA	1.874	2.843.717,20	21	38.637,74	668	977.592,26	689	1.016.230,00
351880	GUARULHOS	813	1.111.023,55	44	58.700,25	308	430.089,26	352	488.789,51
351907	HORTOLANDIA	6	10.310,40	6	10.310,40	0	0,00	6	10.310,40
351930	IBATE	236	361.976,44		0,00	97	146.580,59	97	146.580,59
351960	IBITINGA	826	633.970,96	34	48.817,54	22	25.819,36	56	74.636,90
351970	IBIUNA	1.700	1.898.527,20		0,00	676	755.377,48	676	755.377,48
352010	IGARAPAVA	484	1.171.226,87		0,00	20	61.897,13	20	61.897,13
352050	INDAIATUBA	2.124	2.800.223,64	279	320.433,24	644	970.048,33	924	1.290.481,57
352090	IPAUSSU	947	1.062.859,40		0,00	71	93.035,00	71	93.035,00
352130	IPUA	802	1.617.746,92		0,00	110	211.728,40	112	211.728,40
352190	ITAJOBÍ	85	229.276,96		0,00	35	95.507,02	35	95.507,02
352220	ITAPECERICA DA SERRA	450	418.288,00		0,00	170	158.537,80	170	158.537,80
352230	ITAPETININGA	1.451	2.428.735,14	13	12.283,40	197	284.037,68	210	296.321,08
352240	ITAPEVA	186	670.976,88		0,00	55	229.732,76	55	229.732,76
352260	ITAPIRA	4.281	9.004.618,36		0,00	1.042	1.907.365,70	1.049	1.907.365,70
352270	ITAPOLIS	121	353.257,24	5	14.205,66	22	55.258,56	27	69.464,22
352280	ITAPORANGA	217	262.597,14	9	10.253,04	82	98.875,44	91	109.128,48
352340	ITATIBA	771	623.019,60	208	154.631,94	104	108.155,58	312	262.787,52
352400	ITUPEVA	102	61.755,02	97	60.173,92	0	0,00	97	60.173,92
352410	ITUVERAVA	678	3.133.589,37	3	16.868,04	27	132.337,92	30	149.205,96
352440	JACAREÍ	401	693.904,72	12	9.458,56	163	282.638,52	175	292.097,48
352470	JAGUARIUNA	267	352.986,48	47	51.367,84	72	102.811,30	120	154.179,14
352530	JAU	68	488.305,60	8	57.394,68	46	329.207,64	54	386.602,32
352590	JUNDIAÍ	270	450.676,89		0,00	118	215.600,37	118	215.600,37
352600	JUNQUEIROPOLIS	16	31.805,08		0,00	9	17.903,00	9	17.903,00
352690	LIMEIRA	3.409	8.024.027,59		0,00	1.100	3.274.739,01	1.101	3.274.739,01
352710	LINS	58	211.870,08	22	69.177,80	15	55.965,24	37	125.143,04
352730	LOUVEIRA	108	189.447,81		0,00	63	105.678,96	63	105.678,96
352900	MARILIA	4.470	6.059.699,11	696	589.020,28	1.031	1.793.360,65	1.727	2.382.380,93
352920	MARITAPOLIS	360	466.256,00		0,00	218	291.361,22	218	291.361,22
352940	MAUA	300	535.361,88		0,00	117	205.069,00	117	205.069,00
352970	MIGUELÓPOLIS	4.249	4.274.464,50		0,00	95	93.454,50	96	93.454,50
353050	MOCOCA	440	736.373,29	93	160.725,48	113	190.875,80	206	351.601,28
353060	MOGI DAS CRUZES	2.507	3.916.858,32		0,00	1.011	1.597.138,37	1.012	1.597.138,37
353130	MONTE ALTO	27	33.102,92	20	26.306,20	0	0,00	20	26.306,20
353150	MONTE AZUL PAULISTA	24.515	19.217.724,98		0,00	9.524	7.260.658,34	9.524	7.260.658,34
353290	NOVA EUROPA	13	13.730,98		0,00	6	6.269,16	6	6.269,16

353340	NOVA ODESSA	9	7.899,66		0,00	3	2.633,22	3	2.633,22
353350	NOVO HORIZONTE	180	208.487,76		0,00	72	84.268,64	74	84.268,64
353390	OLIMPIA	722	1.072.840,77		0,00	287	428.321,08	292	428.321,08
353460	OSVALDO CRUZ	171	178.470,40	9	7.262,82	60	62.984,88	70	70.247,70
353470	OURINHOS	24	41.754,90		0,00	12	20.877,45	12	20.877,45
353520	PALMEIRA D'OESTE	534	412.034,40	174	134.258,40		0,00	174	134.258,40
353530	PALMITAL	1.946	1.629.204,28	390	237.781,20	423	442.309,28	815	680.090,48
353550	PARAGUACU PAULISTA	2	15.601,38		0,00	3	23.402,07	3	23.402,07
353650	PAULINIA	30	80.768,85		0,00	16	46.615,26	16	46.615,26
353670	PEDERNEIRAS	38	67.771,74		0,00	18	32.679,66	18	32.679,66
353710	PEDREIRA	24	110.747,04	8	35.871,42	5	13.601,00	13	49.472,42
353730	PENAPOLIS	1.332	1.929.944,47	4	5.103,76	308	461.544,76	316	466.648,52
353740	PEREIRA BARRETO	419	789.499,47		0,00	30	56.676,69	30	56.676,69
353780	PIEDADE	2.160	2.124.487,20		0,00	861	844.393,80	861	844.393,80
353790	PILAR DO SUL	490	1.056.797,66		0,00	135	253.941,16	136	253.941,16
353800	PINDAMONHANGABA	2.496	3.159.161,79		0,00	242	345.978,26	242	345.978,26
353870	PIRACICABA	867	3.269.038,54	17	22.961,30	353	1.353.771,92	372	1.376.733,22
353880	PIRAJU	88	184.768,84		0,00	30	57.498,22	30	57.498,22
353900	PIRANGI	37.368	27.854.331,06	28	8.048,32	14.146	9.958.219,79	14.208	9.966.268,11
353950	PITANGUEIRAS	1.023	1.333.321,84	410	519.521,02	79	116.974,99	492	636.496,01
354000	POMPEIA	105	563.731,66		0,00	52	304.236,54	52	304.236,54
354070	PORTO FERREIRA	614	744.596,76	2	574,88	248	296.191,29	251	296.766,17
354100	PRAIA GRANDE	2.752	3.964.474,76	34	57.055,86	670	1.106.548,78	704	1.163.604,64
354130	PRESIDENTE EPITACIO	226	335.836,68	15	29.022,26	141	216.441,84	156	245.464,10
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	13	23.494,84	4	10.044,22	9	13.450,62	13	23.494,84
354290	RIBEIRAO BONITO	61	71.815,42		0,00	24	30.159,42	24	30.159,42
354330	RIBEIRAO PIRES	576	532.425,60		0,00	230	212.600,50	230	212.600,50
354340	RIBEIRAO PRETO	20.302	32.518.066,27	624	498.803,16	3.032	5.083.388,61	3.664	5.582.191,77
354390	RIO CLARO	3.746	6.492.983,64		0,00	783	1.924.785,28	785	1.924.785,28
354520	SALTO	1.498	1.240.612,08	18	28.488,84	125	157.173,12	143	185.661,96
354530	SALTO DE PIRAPORA	1.432	1.895.219,16		0,00	383	534.599,86	383	534.599,86
354540	SALTO GRANDE	5	4.854,80	5	4.854,80	0	0,00	5	4.854,80
354560	SANTA ADELIA	528	1.761.422,64	1	1.984,90	212	703.426,85	213	705.411,75
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	517	774.288,28		0,00	224	354.810,82	226	354.810,82
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	1.414	2.679.474,37		0,00	305	308.405,01	306	308.405,01
354660	SANTA FE DO SUL	2.136	2.333.828,64		0,00	830	881.887,92	852	881.887,92
354770	SANTO ANASTACIO	323	571.081,06		0,00	166	275.656,24	170	275.656,24
354780	SANTO ANDRE	6.189	12.821.071,18	66	185.925,90	2.496	5.368.790,88	2.573	5.554.716,78
354850	SANTOS	3.298	3.991.041,01	226	174.381,60	1.142	1.615.843,19	1.368	1.790.224,79
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	7.984	12.890.487,65	539	715.197,78	2.855	5.141.161,29	3.407	5.856.359,07
354880	SAO CAETANO DO SUL	2.771	6.263.688,68	133	82.448,48	1.017	2.628.550,50	1.155	2.710.998,98
354890	SAO CARLOS	32	514.388,80	11	152.431,60	3	88.873,20	14	241.304,80
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	2.964	7.274.720,46	418	774.914,00	318	1.760.266,02	736	2.535.180,02
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	3.740	5.181.346,62	189	281.080,70	705	938.219,32	896	1.219.200,02
355010	SAO MANUEL	215	548.030,14	13	24.967,64	53	130.971,43	68	155.939,07
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	357	503.930,20	22	35.590,14	126	174.826,48	149	210.416,62
355030	SAO PAULO	55.756	67.362.433,80	1.143	1.870.442,54	19.472	22.389.694,01	20.622	24.260.136,55
355040	SAO PEDRO	1.116	1.638.063,21	83	152.658,65	429	577.333,94	518	729.992,59
355060	SAO ROQUE	1.536	1.979.718,74		0,00	606	782.616,16	608	782.616,16
355070	SAO SEBASTIAO	395	601.460,52	4	6.700,48	157	234.643,41	161	241.343,89
355100	SAO VICENTE	715	984.956,84	24	35.177,74	647	913.412,96	671	948.590,70
355160	SERRA NEGRA	6	9.805,86	6	9.805,86	0	0,00	6	9.805,86
355150	SERRANA	242	186.727,20	28	21.604,80	67	51.697,20	95	73.302,00
355170	SERTAOZINHO	1.178	1.850.382,49	6	4.281,72	519	846.819,78	528	851.101,50
355210	SOCORRO	21	31.628,10		0,00	11	16.252,92	11	16.252,92
355220	SOROCABA	729	621.745,54	5	3.946,58	133	110.328,68	138	114.275,26
355230	SUD Mennucci	399	580.749,00	5	4.349,90	46	80.807,56	51	85.157,46
355260	TABAPUA	288	459.817,92		0,00	113	180.229,34	113	180.229,34
355270	TABATINGA	257	325.235,40	9	6.813,86	55	69.957,92	64	76.771,78
355280	TABOAO DA SERRA	340	298.431,60		0,00	127	111.472,98	127	111.472,98
355300	TAGUAI	88	95.453,84		0,00	29	33.087,56	29	33.087,56
355370	TAQUARITINGA	1.354	667.799,82	74	57.098,40	457	200.669,24	531	257.767,64
355400	TATUI	1.219	1.911.750,98	61	88.514,52	130	236.618,61	191	325.133,13
355410	TAUBATE	81	49.189,84	78	47.029,42	0	0,00	78	47.029,42
355430	TEODORO SAMPAIO	207	373.119,06		0,00	104	184.943,84	104	184.943,84
355600	URUPES	810	899.810,20		0,00	330	369.562,86	330	369.562,86
355620	VALINHOS	4.759	9.102.060,62		0,00	120	187.513,96	121	187.514,99
355630	VALPARAISO	771	1.065.361,10		0,00	42	60.156,74	43	60.156,74
355670	VINHEDO	36	79.800,48		0,00	17	38.580,44	17	38.580,44
MUNICIPAL		325.748	456.894.355,65	8.122	9.899.555,63	95.137	133.223.990,07	103.499	143.123.545,70
		494.597	897.012.252,96	8.122	9.899.555,63	138.758	259.511.094,68	147.288	269.410.650,31



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3682 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DO HOSPITAL BENEFICENTE DE PIRANGI NO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS – PMAE QUE ESPECÍFICA;

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

O Município de Pirangi, através do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1640, de 7 de maio de 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

Considerando a Deliberação CIB n.º 144, de 21 de novembro de 2024 e sua republicação em 29 de novembro de 2024, que aprova, conforme os Anexos I e II, a previsão dos valores financeiros, quantitativos físicos e referências regionais para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) dos Planos de Ação Regional (PAR) Parcial do Estado de São Paulo, de abrangência macrorregional, contemplado as 18 macrorregiões e as Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.039, de 11 de dezembro de 2024, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada – Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Plano de Ação Regional parcial do Estado e Municípios de São Paulo;

Considerando a necessidade de regulamentar a habilitação dos prestadores de serviços que participarão da execução das ações do PMAE, no município de Pirangi,

Resolve:

Art.1 - Determina a inclusão do Hospital Beneficente de Pirangi CNES 2079909, pelo gestor local, para execução dos procedimentos relacionados ao PMAE, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), no código 38.01;

Art.2. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se a Portaria nº 3182/2025, enumerada erroneamente.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 21 de Janeiro de 2025.

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Saulo Casemiro
Diretor de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2015

Página 7 de 11

Portarias

PORTARIA Nº 3680/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR PARA SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, da Lei Municipal nº 2653/2019 de 01 de março de 2019, respeitada rigorosamente a ordem de classificação do Processo Eletivo, realizado neste município, no dia 01 de outubro de 2023 cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município em data de 02 de outubro de 2023; e por afixação nas sedes administrativas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Conselho Tutelar do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeada a partir do dia 21 de janeiro de 2025 a Conselheira Tutelar **GIVANILDA PRIMO BORTOLOTTI** classificada como 1ª Suplente no Processo Eletivo realizado no dia 01 de outubro de 2023, para substituir as férias dos Conselheiros Tutelares do município.

Artigo 2º- No ato da posse, a candidata deverá apresentar, caso ainda não tenha entregue, os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de acúmulo de cargo, emprego ou função pública remunerada na forma vedada pelo inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 21 de janeiro de 2025.
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

= DECRETO Nº 3.596, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 =

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL"

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.999, de 22 de janeiro de 2025;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), na importância de **R\$.286.668,04 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)**, na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.302.0060.2.045 - Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00 - Outros	R\$.286.668,04	Fonte Recursos:	Código Aplicação
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		05	350.000

ARTIGO 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 22 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3682 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DO HOSPITAL BENEFICENTE DE PIRANGI NO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS - PMAE QUE ESPECÍFICA;

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

O Município de Pirangi, através do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1640, de 7 de maio de 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

Considerando a Deliberação CIB n.º 144, de 21 de novembro de 2024 e sua republicação em 29 de novembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2015

Página 8 de 11

de 2024, que aprova, conforme os Anexos I e II, a previsão dos valores financeiros, quantitativos físicos e referências regionais para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) dos Planos de Ação Regional (PAR) Parcial do Estado de São Paulo, de abrangência macrorregional, contemplado as 18 macrorregiões e as Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.039, de 11 de dezembro de 2024, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Plano de Ação Regional parcial do Estado e Municípios de São Paulo;

Considerando a necessidade de regulamentar a habilitação dos prestadores de serviços que participarão da execução das ações do PMAE, no município de Pirangi,

Resolve:

Art.1 - Determina a inclusão do Hospital Beneficente de Pirangi CNES 2079909, pelo gestor local, para execução dos procedimentos relacionados ao PMAE, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), no código 38.01;

Art.2. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se a Portaria nº 3182/2025, enumerada erroneamente.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 21 de Janeiro de 2025.

Vanderlei Robson de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Saulo Casemiro

Diretor de Administração

Atos de Pessoal

Transferência

PORTARIA Nº 3681/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA
DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o servidor municipal **PAULO HENRIQUE DA COSTA** se encontra lotado junto ao Setor de Transportes;

CONSIDERANDO que há necessidade do servidor municipal para desempenhar temporariamente atribuições de Motorista no Setor de Atenção Primária a Saúde;

RESOLVE:

-Artigo 1º - A partir do dia 21 de janeiro de 2025, o servidor municipal **PAULO HENRIQUE DA COSTA**,

portador da CTPS nº 0056602- Série 00610- SP, do QSE - Quadro de Servidores Efetivos, lotado no cargo de Motorista, prestando serviços no Setor de Transportes; passará a prestar serviços de Motorista junto ao Setor de Atenção Primária a Saúde.

-Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 21 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração